



# CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

## LEI ORDINÁRIA N.º 415/2012

de 14 de novembro de 2012.

“Autoriza abertura de créditos suplementares,  
e dá outras providências...”

O Povo de Imbé de Minas, MG, através de seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, Presidente da Câmara Municipal, na forma do Parágrafo 8º do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 270 do Regimento Interno, **promulgo** a seguinte Lei Ordinária:

*\* Especial*  
*Eleni Mara Peixoto*  
Presidente - Imbé de Minas - MG

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de créditos especiais suplementares para o Poder Legislativo até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento vigente, para a categoria de “Pessoal e Encargos”.

**Art. 2º** - Para fazer face aos créditos autorizados no artigo anterior, utilizar-se-á redução parcial e/ou total de dotações consignadas no mesmo orçamento.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Imbé de Minas, 14 de novembro de 2012.

*Eleni Mara Peixoto*  
Eleni Mara Peixoto  
Presidente - Imbé de Minas - MG